

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTĂ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 007 de 17 de março de 2020.

PUBLICADO NO MURAL
EM 3090

Dispõe sobre medidas temporária de prevenção ao contágio pelo novo Coronavirus (COVID 19), no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID 19 (Coronavirus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavirus.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 358, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública preventiva.

CONSIDERANDO, a política municipal de enfrentamento a pandemia e as ações do Plano Municipal de Contingencia elaborado pela SEMSA.

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavirus (COVID 19) as medidas determinadas neste Decreto.

eth

Prefeitura Municipal de Uiramutã CGC: 01.612.681/0001-01

- C/N Contro Hiromuta - PP - CFD 69358-000



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ GABINETE DO PREFEITO

- Art. 2º A Secretaria de Saúde deverá afixar cartazes informativos sobre os cuidados de prevenção ao coronavirus em repartições e locais públicos
- Art. 3º Fica determinado o uso de sabão líquido e álcool gel 70% em todas as repartições pública, sempre em locais visíveis e de fácil acesso.
- Art. 4° Fica suspensa as aulas na rede municipal de ensino (ensino infantil e ensino fundamental) até 05 de abril de 2020.
- Art. 5° Fica suspensa todas as atividades administrativas ao público externo, nos órgãos da administração pública municipal até o dia 27 de março de 2020, mantendo apenas os atendimentos à saúde nas UBS e Unidade Mista de Uiramutã, e serviços essenciais a critério da PMUI.

Art. 6º - Este desteto entra em vigor na data da sua publicação